



**PORTARIA Nº. 058, de 15 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre ações e iniciativas relativas às atividades acadêmicas e administrativas durante o período carnavalesco em Salvador no âmbito da Universidade Federal da Bahia.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 8.617/2023 - MGI, que divulga os feriados nacionais e estabelece pontos facultativos para a órgãos e entidades da administração pública na esfera federal;

a cooperação técnica existente entre a UFBA e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e os Termos de Autorização de uso deferidos pela Universidade para os órgãos Estaduais e Municipais;

que os locais onde ocorrerão o evento carnavalesco em Salvador são concentrados no entorno dos *campi* da UFBA;

que a definição municipal de data e horário iniciais do evento carnavalesco limita o acesso a vias públicas e afeta os *campi* da Universidade;

que é necessário garantir as condições básicas de segurança, integridade, preservação do patrimônio, acesso e trânsito de pessoas e veículos para o desenvolvimento das atividades nas dependências da UFBA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as atividades acadêmicas e administrativas da UFBA durante o período carnavalesco em Salvador, de 07 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024, considerando as disposições desta Portaria.

Art. 2º O serviço de alimentação (Restaurante Universitário e pontos de distribuição de alimentos) obedecerá aos procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

Art. 3º As unidades do Sistema Universitário de Saúde, em Salvador, o Instituto Multidisciplinar em Saúde, Campus Anísio Teixeira, em Vitória da Conquista / BA, e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, em Camaçari, deverão expedir suas normas de funcionamento nesse período.

Art. 4º Fica vedado o acesso de pessoas às Unidades e Órgãos da UFBA, bem como o acesso de veículos aos estacionamentos nos *campi* de Salvador, durante esse período, obedecendo as seguintes condições:



I. Em caráter excepcional, o acesso de pessoas e de veículos poderá ser autorizado exclusivamente pelos dirigentes das unidades acadêmicas e órgãos administrativos, através de formulário próprio disponível no Portal de Segurança: [www.seguranca.ufba.br/carnaval](http://www.seguranca.ufba.br/carnaval). A solicitação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD)/Coordenação de Segurança (COSEG) até o dia 01 de fevereiro de 2024.

II. Após esse prazo, em casos de urgência e emergência, as solicitações somente poderão ser feitas à PROAD/COSEG, através dos telefones indicados no Anexo Único desta Portaria, com o acesso de pessoas autorizadas ao longo das 24 horas pela portaria principal do *Campus* de Ondina e o fluxo de veículos poderá ser liberado pela PROAD/COSEG através da portaria 03 (portão da Rua Caetano Moura).

III. No *campus* de Ondina, o acesso de pedestres autorizados será realizado apenas pela Portaria Principal, enquanto a entrada de veículos autorizados só será possível pelo portão da Rua Caetano Moura, que dá acesso à entrada do Instituto de Geociências, observados os limites de trânsito estabelecidos pela TRANSALVADOR.

IV. Os proprietários dos veículos autorizados deverão obedecer aos horários de funcionamento do estacionamento dos *campi*: 07h às 17h no período de 07 a 09 de fevereiro de 2024; das 7h às 13h de 10 a 13 de fevereiro de 2024; das 13h às 21h no dia 14 de fevereiro de 2024.

V. Nesse período, considerando a cooperação existente e os Termos de autorização deferidos, os estacionamentos da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e parte do prédio da Faculdade de Economia serão liberados, exclusivamente, para as atividades dos órgãos de segurança pública e para estacionamento, apoio e passagem de viaturas oficiais e de veículos autorizados.

VI. A área do Centro de Esportes será liberada para as atividades dos órgãos de segurança pública, e para outras atividades estabelecidas ou autorizadas pela Administração Central.

VII. O estacionamento de acesso ao Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) será liberado, exclusivamente, para os servidores e profissionais em regime de plantão, em consonância com o disposto no artigo 3º desta portaria.

Art. 5º A Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (SUMAI), em situações de emergência/urgência e sob demanda, realizará o atendimento dos serviços de manutenção predial, iluminação, instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas, vigilância eletrônica e de áreas externas, através de uma equipe de profissionais que trabalharão em regime de plantão, e contará com o apoio da PROAD/COSEG nas atividades relacionadas ao transporte e vigilância.

Art. 6º Visando garantir a integridade dos estudantes e a preservação do patrimônio nas residências universitárias, a Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) deverá reiterar aos discentes o cumprimento do Regimento Geral do Serviço de Residência Universitária da UFBA, mediante a emissão de circular com orientações complementares às normas regimentais relativas à hospedagem e à proibição de atividades comerciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

Parágrafo Único - É proibida a cessão de espaços e retribuição pecuniária para produção, comercialização de alimentos e bebidas, estacionamento de veículos particulares e hospedagem nos *campi* da UFBA, em particular nas áreas internas e externas das residências universitárias.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

**Penildon Silva Filho**  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor



ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 058/2024

Órgão	Telefones		
	Fixo	Áreas	Celular
COSEG	3283-6018	Segurança Portaria	Hemilton Santos – 98118-4453 Iromar Estrela – 98116-0576 Miguel Matheus – 98182-8525
	<b>Portaria</b> 3283-6017 <b>Emergências</b> 3283-6037	Elétrica Hidráulica Internet Telefonia Equipe da RCS	Paulo Roque – 98149-1575 Magno Alves – 98181-4613

Telefones Externos – Instituições Públicas:

Órgão	Telefones
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Polícia Militar	190
Polícia Federal	3319-6000
SAMU	192